



LEI COMPLEMENTAR Nº 095 /2008

Altera artigos da LCM 011/98, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passam a vigorar com nova redação o caput os §§ 4º e 5º do art. 74, ao qual fica inserido mais um parágrafo e revogado o § 3º da lei Complementar Municipal nº 011/98, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, como segue:

Art. 74 À servidora gestante, será concedida, mediante inspeção médica, licença por 180 (cento e oitenta) dias, com remuneração integral.

.....

§ 3º REVOGADO

§ 4º Na hipótese de natimorto, a servidora terá direito à licença por 120 (cento e vinte) dias, com remuneração integral.

§ 5º No caso de aborto não criminoso – terapêutico e humanitário, comprovado por atestado médico, a servidora terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado.

§ 6º A candidata gestante poderá tomar posse no cargo para o qual foi aprovada e classificada em concurso público, porém ficará sem remuneração até entrar efetivamente em exercício, quando de fato se tornará servidora pública municipal.

.....

Art. 2º Fica alterado o caput do art. 76 da LCM 011/98, o qual passa a ter a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

seguinte redação:

Art. 76 *À servidora que adotar ou obtiver a guarda judicial de criança até 1 (um) ano de idade, serão concedidos 120 (cento e vinte) dias de licença remunerada.*

Art. 3º Em decorrência do aumento do período de duração da licença, fica revogado o § 2º do art. 76 da LCM 011/98, que lhe foi acrescentado pela LCM nº 031/2003.

Art. 76.....

.....

§ 2º REVOGADO

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de janeiro de 2008.

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

errata

Publicação	<u>DIÁRIO</u>
Edição N°	<u>1482</u>
Data	<u>19/04/08</u> pág. <u>10</u>
	<u>F. Silva</u>
	S. F. VIDOR

Publicação	<u>O DEBATE</u>
Edição N°	<u>6435</u>
Data	<u>23/01/08</u> pág. <u>09</u>
	<u>F. Silva</u>
	S. F. VIDOR